



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181298, de 14 de maio de 2018, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1600.04.122.014.2.809.0001.339035.0300.100	15.000,00
0604.1903.19.126.302.2.604.0003.339048.0300.100	13.000,00
2700.0200.12.365.169.1.211.0001.449093.0400.101	55.270,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0008.449092.0800.177	70.000,00
2704.1100.16.482.226.1.207.0012.449092.0400.192	62.265,00
2710.1100.26.452.304.1.393.0006.339035.0380.190	150.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1600.04.122.014.2.809.0001.339036.0300.100	15.000,00
0604.1903.19.126.302.2.604.0003.339039.0300.100	13.000,00



2700.0200.12.365.169.1.211.0001.449051.0400.101	55.270,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	70.000,00
2704.1100.16.482.226.1.207.0012.449039.0400.192	62.265,00
2710.1100.26.452.304.1.393.0006.339039.0380.190	150.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2018.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento